

PORTRARIA Nº 1346/PRES, de 31 de outubro de 2008.

Dispõe Sobre a Utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, no Âmbito da Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003,

R E S O L V E :

Art. 1º Normatizar, no âmbito da FUNAI, a utilização, pelas Unidades Gestoras (UG), do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) de que tratam o Decreto nº 5.355, de 25 de janeiro de 2005, o Decreto nº 6.370, de 01 de fevereiro de 2008, a Portaria nº 41, de 04 de março de 2005, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), a Portaria nº 1.633, de 05 de setembro de 2008, do Ministério da Justiça, para a concessão de suprimento de fundos previstos nos art. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 26 de dezembro de 1986.

Parágrafo Único. Além da legislação supracitada as UG devem observar as disposições contidas na Macrofunção 02.11.21 do manual do SIAFI – Transação COMMANMF.

Art. 2º O CPGF é o instrumento de pagamento a ser utilizado, para a realização de despesas com suprimento de fundos.

§ 1º. As despesas realizadas por esse meio, são aquelas que, pela sua excepcionalidade, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, isto é, não seja possível o empenho direto ao fornecedor ou prestador, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º As UG, na utilização do CPGF, deverão, previamente, formalizar um processo administrativo e comparecer na agência do Banco do Brasil S/A. de seu relacionamento para a assinatura da Proposta de Adesão ao contrato celebrado entre o MP e a instituição financeira autorizada.

Art. 4º O Ordenador de Despesas (OD) é a autoridade competente para decidir as situações em que será utilizado o CPGF e indicar o(s) portador(es) desse instrumento de pagamento, não podendo ser o próprio OD, dentro das condições estabelecidas na legislação específica em vigor e nas disposições desta Portaria.

Parágrafo Único. O OD é o responsável pelo cumprimento das regras contratuais e demais instruções relativas ao uso do CPGF, bem como pelo pagamento das despesas decorrentes, respeitados os prazos de vencimentos das correspondentes faturas, sem a incidência de acréscimos financeiros resultantes de juros ou de outros encargos, a qualquer título.

Art. 5º Nenhuma despesa poderá ser realizada, por parte do portador do CPGF, além do valor empenhado ou em desacordo com a natureza da despesa específica do objetivo da concessão de suprimento de fundos indicada na respectiva Nota de Empenho, emitida em favor da instituição financeira contratada ou em favor do Agente Suprido, conforme o caso.

Art. 6º O CPGF deverá ser utilizado diretamente nos estabelecimentos comerciais afiliados ou, excepcionalmente, para saque de recursos pelo Agente Suprido, quando previsto no ato de concessão do respectivo suprimento de fundos.

§ 1º. O uso do CPGF na modalidade saque ficará restrito ao atendimento das despesas a seguir relacionadas:

I - serviços de reprografia de processos e documentos junto aos Tribunais Federal, Estadual e Regional, autenticação de documentos e despesas cartoriais;

II - combustíveis e lubrificantes automotivos, quando forem adquiridos em área que não esteja contemplada por contrato de fornecimento específico, vedado o fracionamento de despesas;

III - material para manutenção de veículos, bens móveis e imóveis, quando o fornecimento não for contemplado por contrato específico, vedado o fracionamento de despesas;

IV - aluguel de veículos, estacionamentos, pedágios e tarifas eventuais obrigatórias;

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXI	Nº 20-21	Out-Nov/2008
---	----------	---------	----------	--------------

V - bilhete de passagem terrestre e fluvial, quando o fornecimento não for contemplado por contrato específico, vedado o fracionamento de despesas;

VI - serviços técnicos profissionais eventuais, quando a prestação não for contemplada por contrato específico, vedado o fracionamento de despesas;

VII - fornecimento eventual de alimentação e gêneros alimentícios quando o fornecimento não for contemplado por contrato específico, vedado o fracionamento de despesas;

VIII - serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais eventuais, quando a prestação não for contemplada por contrato específico, vedado o fracionamento de despesas;

IX - medicamentos eventuais, quando a prestação não for contemplada por contrato específico, vedado o fracionamento de despesas;

X - serviços e aquisições de pequeno valor cujo pagamento não seja possível realizar na rede de atendimento do CPGF, vedado o fracionamento de despesas;

XI - aquisição de artesanatos indígenas diretamente de índios que vivem em aldeias;

XII - taxa e impostos incidentes sobre veículos oficiais junto ao Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN e/ou Departamento de Trânsito do respectivo Estado, quando da regularização do licenciamento anual.

§ 2º. O saque de recursos somente poderá ocorrer, pelo portador do CPGF, se a UG dispuser de limite de saque na vinculação específica de pagamento para esse fim.

§ 3º. O valor máximo de saque permitido é de até 30% do total do valor concedido ao suprido.

Art. 7º O portador identificado no CPGF é responsável pela sua guarda e utilização, devendo informar, de imediato, ao OD e ao operador do cartão, eventual extravio, roubo ou furto, para a solicitação pela UG do bloqueio para o uso do mesmo.

Art. 8º O acompanhamento contábil da concessão dos suprimentos de fundos, no SIAFI, caberá à Setorial Contábil de cada UG ou àquela responsável por um determinado grupo de Unidade.

Art. 9º A série histórica de despesas e saques realizados mediante o uso do CPGF devem ser detalhados no Relatório de Prestação de Contas Mensal e no Relatório de Gestão, este, relativo ao processo de Tomada de Contas Anual (TCA).

Art. 10º Os casos omissos na presente Portaria serão solucionados pela Diretoria de Administração.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOYSIO GUAPINDAIA

Presidente Substituto

PORTRARIA Nº 1355/PRES, de 07 de novembro de 2008.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 336/GAB/SAD/ERA-CGR/MS, de 17 de novembro de 2005, e nos autos do Processo nº 08752.000.001/2006-DV,

R E S O L V E :

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, com o escopo de definir responsabilidade acerca de supostas infrações disciplinares de servidor, conforme contido no Processo acima epigrafado.

Art. 2º Designar os servidores WANDERLEY GALENO VICENTE, Auxiliar Administrativo, NI-S.III, matrícula nº 0444588; ALENIR ALBUQUERQUE, Assistente Administrativo, NI-S.III, matrícula nº 0442989 e ELISEU LILI, Assistente Administrativo, NI-S.III, matrícula nº 0444388, todos lotados na Administração Executiva Regional de Campo Grande – MS, para, sob a presidência do primeiro, promoverem a realização do procedimento sindicante que será instalado no âmbito da Administração Regional de Campo Grande-MS.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, para a realização e conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA

Presidente

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXI	Nº 20-21	Out-Nov/2008
---	----------	---------	----------	--------------

PORTRARIA Nº 1356/PRES, de 07 de novembro de 2008.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003, e tendo em vista o contido no Ofício nº 17/CS, e nos autos do Processo nº 08752.000.401/2007,

R E S O L V E :

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, com o escopo de definir responsabilidade acerca de supostas infrações disciplinares de servidor, conforme contido no Processo acima epigrafado.

Art. 2º Re-designar os servidores WANDERLEY GALEANO VICENTE, Auxiliar Administrativo, NI-S.III, matrícula nº 0444588; CLEUSA DO CARMO OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo, NI-S.III, matrícula 6168258 e OSMAR VICENTE DE SOUZA COELHO, Técnico de Indigenismo, matrícula 444451, sendo este último em substituição a servidora IVANILDE ALVES, Auxiliar Administrativo, matrícula 444411, todos lotados na Administração Executiva Regional de Campo Grande – MS, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante.

Art. 3º Convalidar todos os atos praticados pela Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 969/PRES, de 19 de agosto de 2008, publicada na Separata do Boletim de Serviço da Funai nº 13-16, em 29.08.2008, prorrogada pela Portaria nº 1167/PRES, de 03 de outubro de 2008, publicada na Separata do Boletim de Serviço da Funai nº 17-19 em 03.10.2008.

Art. 4º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, para a realização e conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA

Presidente

PORTRARIA Nº 1360/PRES/PGF-PG/FUNAI, de 07 de novembro de 2008.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 4.645, de 25 de março de 2003, e a PROCURADORA JURÍDICA SUBSTITUTA DA FUNAI, no uso das suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Procuradoria Jurídica da FUNAI, e tendo em vista o solicitado no Ofício nº 007/CS/FUNAI/2008, contido no processo nº 08620.000.214/2007-DV,

R E S O L V E M :

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, constituída pela Portaria nº 1169/PRES/PGF-PG/FUNAI, de 03 de outubro de 2008, publicada na Separata do Boletim de Serviço da Funai nº 19 de 13 de outubro de 2008.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA

Presidente

LUCIENE TOLEDO COUTO

Procuradora Jurídica-Substituta

PORTRARIA Nº 1361/PRES/PGF-PG/FUNAI, de 07 de novembro de 2008.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 4.645, de 25 de março de 2003, e a PROCURADORA JURÍDICA SUBSTITUTA DA FUNAI, no uso das suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Procuradoria Jurídica da FUNAI, e tendo em vista o solicitado no Ofício nº 006/CS/FUNAI/2008, contido no processo nº 08620.001.715/2007-DV,

R E S O L V E M :

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, constituída pela Portaria nº 1171/PRES/PGF-PG/FUNAI, de 03 de outubro de 2008, publicada na Separata do Boletim de Serviço da Funai nº 19 de 13 de outubro de 2008.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA

Presidente

LUCIENE TOLEDO COUTO

Procuradora Jurídica-Substituta

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXI	Nº 20-21	Out-Nov/2008
---	----------	---------	----------	--------------

PORTARIA Nº 1377/PRES, de 10 de novembro de 2008.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar o servidor RAIMUNDO MARTINS FRANCO, matrícula nº 0444906, CPF nº 206.552.313-15, para exercer o encargo de responsável pelo Núcleo de Apoio Local de Kanela-MA, jurisdicionado à Administração Executiva Regional de Imperatriz-MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA

Presidente

PORTARIA Nº 1380/PRES, de 10 de novembro de 2008.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ LEITE PIANCÓ NETO, Auxiliar Administrativo, NI-S.III, matrícula nº 0445427, e, em seus impedimentos, a servidora RAIMUNDA PASSOS ALMEIDA, Professora de 1º Grau, NI-S.III, matrícula nº 0444902, para efetuarem os procedimentos relativos a Conformidade de Gestão, no âmbito da Administração Executiva Regional de Imperatriz-MA / UG 194074.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA

Presidente

PORTARIA Nº 1382/PRES, de 10 de novembro de 2008.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003,

R E S O L V E :

Art. 1º Autorizar o servidor EUVALDO GOMES DA SILVA FILHO, Administrador Regional, matrícula nº 7447457, lotado na Administração Executiva Regional de Água Boa-MT, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00358817084, categoria “AD”, a dirigir os veículos oficiais Mitsubishi / L-200 4x4 – placa NIZ – 8414, Fiat / Uno – placa JFO – 7355, Ford / Eco Sport – placa NGH – 9703, Honda / Moto XR 200 – placa JZM – 5037, e Yamaha / Moto YBR 125 – placa KAR - 3910, no interesse do serviço e sem prejuízo das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA

Presidente

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXI	Nº 20-21	Out-Nov/2008
---	----------	---------	----------	--------------

PORTARIA Nº 1383/PRES, de 10 de novembro de 2008.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora NILVANDA FERREIRA DA SILVA, Assistente Administrativo, NI-S.III, matrícula nº 0446582, lotada na Administração Executiva Regional de Água Boa-MT, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 00104634681, categoria “B”, a dirigir os veículos oficiais Mitsubishi / L-200 4x4 - placa NIZ – 8414, Fiat / Uno – placa JFO – 7355, e Ford / Eco Sport – placa NGH – 9703, no interesse do serviço e sem prejuízo das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA

Presidente

PORTARIA Nº 1384/PRES, de 10 de novembro de 2008.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor FRANCISCO DOS SANTOS MAGALHÃES, Técnico de Indigenismo, NI-S.III, matrícula nº 1048005, lotado na Administração Executiva Regional de Água Boa-MT, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00153432483, categoria “AC”, a dirigir os veículos oficiais Mitsubishi / L200 4x4 – placa NIZ – 8414, Fiat / Uno – placa JFO – 7355, Ford / Eco Sport – placa NGH – 9703, e Honda / Moto XR 200 – placa JZM 5037, no interesse do serviço e sem prejuízo das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA

Presidente

PORTARIA Nº 1385/PRES, de 10 de novembro de 2008.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor JURANDYR DE SOUZA BARROS, Taifeiro, NA-S.III, matrícula nº 0446287, lotado na Administração Executiva Regional de Água Boa-MT, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00506525901, categoria “AD”, a dirigir os veículos oficiais Fiat / Uno - placa JFO – 7355, Ford / Eco Sport – placa NGH – 9703, Yamaha / Moto YBR 125 – placa KAR 3910, e Honda / Moto XR 200 – placa JZM 5037, no interesse do serviço e sem prejuízo das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA

Presidente

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXI	Nº 20-21	Out-Nov/2008
---	----------	---------	----------	--------------

PORTARIA Nº 1386/PRES, de 11 de novembro de 2008.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 23 de maio 2008, ao servidor DONATO PEREIRA DA LUZ, Engenheiro Agrônomo, NS-S.III, matrícula nº 0693419, de acordo com o disposto no art. 40 § 19 da Constituição Federal.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 470/PRES, de 28 de maio de 2007, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 10, de 05 de junho de 2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA

Presidente

PORTARIA Nº 1387/PRES, de 11 de novembro de 2008.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 28 de maio de 2008, a servidora MARIA IZABEL SILVA GOMES, Técnica de Contabilidade, NI-S.III, matrícula nº 0445208, de acordo com o disposto no art. 40 § 19 da Constituição Federal.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 325/PRES, de 14 de março de 2005, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 05, de 21 de março de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA

Presidente

PORTARIA Nº 1388/PRES, de 11 de novembro de 2008.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 31 de dezembro de 2007, a servidora SANDRA MARA FASOLINI, Professora de 1º Grau, NI-S.III, matrícula nº 0447104, de acordo com o art. 40 § 19 da Constituição Federal.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 1.273/PRES, de 30 de setembro de 2004, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 18, de 05 de outubro de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA

Presidente

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXI	Nº 20-21	Out-Nov/2008
---	----------	---------	----------	--------------

PORTARIA Nº 1389/PRES, de 11 de novembro de 2008.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 14 de junho de 2004, a servidora RILMA CARVALHO RODRIGUES, Assistente Administrativo, NI-S.III, matrícula nº 0172429, de acordo com o disposto do art. 2º § 5 da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 1.156/PRES, de 03 de setembro de 2004, publicada na Separata do Boletim de Serviço da Funai nº 13-17, de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA

Presidente

PORTARIA Nº 1390/PRES, de 11 de novembro de 2008.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003,

R E S O L V E :

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1270/PRES, de 03 de outubro de 2006, publicada na Separata do Boletim de Serviço da Funai nº 15-19, de 06 de outubro de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA

Presidente

PORTARIA Nº 1391/PRES, de 11 de novembro de 2008.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003,

R E S O L V E :

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 321/PRES, de 14 de março de 2005, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 05, de 21 de março de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA

Presidente

RETIFICAÇÃO

Retificar na Portaria nº 1.224/PRES, de 22 de setembro de 2004, publicada na Separata do Boletim de Serviço da Funai nº 18, de 24 de setembro de 2004, onde se lê: “a contar de 15 de julho de 2004”, leia-se: “a contar de 01 de janeiro de 2004”.

MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA

Presidente

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXI	Nº 20-21	Out-Nov/2008
---	----------	---------	----------	--------------